



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 10/2023/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE HORAS REFERENTE AO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DO FINAL DO ANO

Senhor(a) Dirigente,

Senhores(as) servidores(as),

Considerando a Portaria nº 5567/PROGEP/UFC, de 23 de outubro de 2023(4581609), e a Portaria nº 5.503 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) orienta:

O recesso para a celebração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) ocorrerá nos períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024. Os servidores poderão se revezar durante esses dois períodos festivos para garantir a continuidade dos serviços essenciais, especialmente o atendimento ao público.

Os servidores que optarem por usufruir do recesso devem efetuar o registro do período escolhido no sistema SIGPRH, pelo menu Solicitações/Período de Recesso/Cadastrar, até 8 de dezembro. As chefias imediatas, por sua vez, devem analisar a solicitação do período de recesso, também até 8 de dezembro no SIGPRH, por meio do menu Chefia de Unidade/Frequência/Ponto Eletrônico/Homologar Solicitações de Período de Recesso.

A compensação de horas poderá ser realizada no período de 2 de outubro de 2023 até dia 31 de maio de 2024, por meio de:

- a) realização de horas excedentes trabalhadas, considerando o limite de duas horas diárias;
- b) realização de cursos de capacitação diretamente relacionados às atividades da área de lotação, cargo, ou necessidade institucional, devidamente previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), em quantidade de horas equivalentes às usufruídas;
- c) realização de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a

serem compensadas, para os servidores que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

No caso dos servidores que optarem pela realização de cursos de capacitação para fins de compensação, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O servidor poderá escolher um dos cursos indicados pela PROGEP, conforme a lista de indicações disponível no link: <https://oquevoceestaprocurando.my.canva.site/cursos-recesso>

II - Os cursos deverão ser realizados dentro do período de 2 de outubro até a data limite de 31 de maio de 2024.

III - Após a conclusão do curso de capacitação, o servidor deverá enviar o certificado de conclusão, via SIGPRH até o dia 1º de junho. A chefia imediata atestará as cópias dos certificados dos cursos realizados (os tutoriais para essas ações serão disponibilizados no site da PROGEP).

IV - Os cursos realizados mediante a concessão de licenças, afastamentos específicos ou Licença Capacitação não poderão ser utilizados para fins de compensação.

V - Os cursos de capacitação não deverão ser realizados durante o período de expediente do servidor.

No caso dos servidores que participam do Programa de Gestão e Desempenho (presencial, parcial ou integral), a compensação deve ser efetuada cumprindo todas as entregas acordadas no plano de trabalho, equivalentes às horas a serem compensadas.

Servidores que já começaram a compensar as horas via excedente de horas trabalhadas e optarem por compensar via realização de cursos de capacitação, poderão direcionar as horas excedentes para utilização no mês subsequente.

Caberá à chefia da unidade o acompanhamento da compensação dos recessos natalinos do exercício de 2023.

O presente expediente substitui o Ofício 08/2023/PROGEP/REITORIA.

Dúvidas e casos omissos deverão ser encaminhados ao e-mail jornada@progep.ufc.br

Atenciosamente,

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 23/10/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4581676** e o código CRC **DB427EC5**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>
